

CONFER[®]

Construtora Fernandes Ltda.

2

107/185

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

13

10





13/10/2020

0488726

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Criciúma

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7800557

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Criciúma, com distribuição anterior à data de 12/10/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, portador do CNPJ: 75.534.974/0001-54. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias. /

Criciúma, terça-feira, 13 de outubro de 2020. /

108/185

PEDIDO Nº: 0488726



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 580603

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

Raiz do CNPJ: 75.534.974

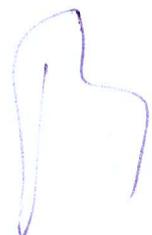
Certidão emitida às 10:18 de 13/10/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

109/185



CERTIDÃO – Setembro e Outubro/2020

Certifico, para os devidos fins, que no Estado de Santa Catarina existem 116 cartórios com competência para a distribuição de processos judiciais, localizados no fórum de cada uma das comarcas abaixo listadas:

ABELARDO LUZ
ANCHIETA
ANITA GARIBALDI
ARAQUARI
ARARANGUÁ
ARMAZÉM
ASCURRA
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
BALNEÁRIO PIÇARRAS
BARRA VELHA
BIGUAÇU
BLUMENAU - FORO CENTRAL
BLUMENAU - FORO UNIVERSITÁRIO
BOM RETIRO
BRAÇO DO NORTE
BRUSQUE
CAÇADOR
CAMBORIÚ
CAMPO BELO DO SUL
CAMPO ERÊ
CAMPOS NOVOS
CANOINHAS
CAPINZAL
CAPITAL - FORO CENTRAL
CAPITAL - FORO DO CONTINENTE
CAPITAL - FORO DO NORTE DA ILHA
CAPITAL - FORO BANCÁRIO
CAPITAL - FORO DES. EDUARDO LUZ
CAPIVARI DE BAIXO
CATANDUVAS
CHAPECÓ
CONCÓRDIA
CORONEL FREITAS
CORREIA PINTO
CRICIÚMA
CUNHA PORÃ
CURITIBANOS
DESCANSO
DIONÍSIO CERQUEIRA



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
de Santa Catarina
Secretaria Geral
Divisão Judiciária

FORQUILHINHA
FRAIBURGO
GAROPABA
GARUVA
GASPAR
GUARAMIRIM
HERVAL D'OESTE
IBIRAMA
IÇARA
IMARUÍ
IMBITUBA
INDAIAL
IPUMIRIM
ITÁ
ITAIÓPOLIS
ITAJAÍ
ITAPEMA
ITAPIRANGA
ITAPOÁ
ITUPORANGA
JAGUARUNA
JARAGUÁ DO SUL
JOAÇABA
JOINVILLE
LAGES
LAGUNA
LAURO MULLER
LEBON RÉGIS
MAFRA
MARAVILHA
MELEIRO
MODELO
MONDAÍ
NAVEGANTES
ORLEANS
OTACÍLIO COSTA
PALHOÇA
PALMITOS
PAPANDUVA
PINHALZINHO
POMERODE
PONTE SERRADA
PORTO BELO
PORTO UNIÃO
PRESIDENTE GETÚLIO
QUILOMBO

111/185





PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
de Santa Catarina
Secretaria Geral
Divisão Judiciária

RIO DO CAMPO
RIO DO OESTE
RIO DO SUL
RIO NEGRINHO
SANTA CECILIA
SANTA ROSA DO SUL
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SÃO BENTO DO SUL
SÃO CARLOS
SÃO DOMINGOS
SÃO FRANCISCO DO SUL
SÃO JOÃO BATISTA
SÃO JOAQUIM
SÃO JOSÉ
SÃO JOSÉ DO CEDRO
SÃO LOURENÇO DO OESTE
SÃO MIGUEL DO OESTE
SEARA
SOMBRIO
TAIÓ
TANGARÁ
TIJUCAS
TIMBÓ
TROMBUDO CENTRAL
TUBARÃO
TURVO
URUBICI
URUSSANGA
VIDEIRA
XANXERÊ
XAXIM

112/185

Certifico, também, que nas Comarcas da Capital e Blumenau apenas o Foro Central é competente para a distribuição de de Ações de Recuperação Judicial e Falências, bem como certificar acerca das Concordatas ainda em tramitação.

Eu, Silvane Dresch, matrícula 13265, Chefe da Divisão Judiciária, digitei a presente certidão que vai assinada digitalmente pela Secretária da Corregedoria-Geral da Justiça.

Florianópolis, 1 de setembro de 2020.

Silvana Zardo Vieira
Secretária da Corregedoria-Geral da Justiça



CONFER[®]

Construtora Fernandes Ltda.

113/185

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

GARANTIA DA PROPOSTA



DADOS DO SEGURADO

NOME: JAGUARUNA PREFEITURA CPF OU CNPJ: 82.928.698/0001-74
ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS 290 - CENTRO
CEP: 88.715-000 CIDADE: JAGUARUNA UF: SC

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA CPF OU CNPJ: 75.534.974/0001-54
ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Sarasate 179 - Michel
CEP: 88.803-120 CIDADE: CRICIÚMA UF: SC

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 20.000,00 - Vinte Mil Reais

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital número 09/2020-PMJ/Processo número 45/2020-PMJ, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁSTICA EM CBUQ, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante	R\$ 20.000,00	R\$ 250,00	29/10/2020	26/02/2021

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$ 250,00	1	R\$ 250,00	07/11/2020
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00			
Custo de Apólice	R\$ 0,00			
IOF	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 250,00			

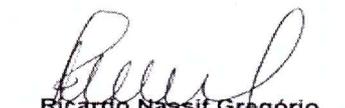
Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 28/10/2020 16:55:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750437316000 e o Controle Interno: 00AC6406AC441037. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692020099907750437316000000.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

CONDIÇÕES GERAIS**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

115/185

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

116/185

2



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920209907750437316000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 963.501

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.



117/185

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

2

122/185

X

[Handwritten signature]



Local de pagamento BANCO BRADESCO S.A. Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 07/11/2020
Cedente Pottencial Seguradora S.A. 11.699.534/0001-74 Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte					Agência/Código Cedente 465 - 0 / 395500 - 1
Data do documento 28/10/2020	Nº do documento 963501	Espécie doc. NS	Aceite Não	Data do processamento 28/10/2020	Nosso número 05 / 00000805781-6
Uso do banco	Carteira 5	Cip 775	Espécie moeda R\$	Quantidade	Valor (=) Valor do documento R\$ 250,00

Instruções de responsabilidade do cedente.

*** Valores expressos em R\$ ***

Após o vencimento mora dia R\$ 0,17

NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO

Documento: 0306920209907750437316000 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 28/10/2020 16:59:00

Sacado: CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Rua Senador Paulo Sarasate 179
88803120 CRICIÚMA

Michel
SC

CNPJ: 75534974000154

Sacador/Avalista:

Recibo do Sacado

Recebimento através do cheque nº. do Banco
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.

Autenticação Mecânica

Local de pagamento BANCO BRADESCO S.A. Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 07/11/2020
Cedente Pottencial Seguradora S.A. 11.699.534/0001-74 Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte					Agência/Código cedente 465 - 0 / 395500 - 1
Data do documento 28/10/2020	Nº do documento 963501	Espécie doc. NS	Aceite Não	Data do processamento 28/10/2020	Nosso número 05 / 00000805781-6
Uso do banco	Carteira 5	Espécie moeda R\$	Quantidade	Valor (=) Valor do documento R\$ 250,00	(-) Desconto/Abatimento
Instruções de responsabilidade do cedente. *** Valores expressos em R\$ *** Após o vencimento mora dia R\$ 0,17 NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO Documento: 0306920209907750437316000 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 28/10/2020 16:59:00					(-) Outras deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado: CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Rua Senador Paulo Sarasate 179
88803120 CRICIÚMA

Michel
SC

CNPJ: 75534974000154

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica Ficha de compensação



Handwritten signatures and initials in blue ink.



123/185



Boletos, Convênios e outros

G3312912487968881
29/10/2020 12:54:40

29/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:54:35
322603226 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONFER CONSTRUTORA FERNAN
AGENCIA: 3226-3 CONTA: 9.363-7
=====

BANCO BRADESCO S.A.

23790465075000008057781039550009784320000025000

BENEFICIARIO:

POTENCIAL SEGURADORA S.A.

NOME FANTASIA:

POTENCIAL SEGURADORA SA

CNPJ: 11.699.534/0001-74

BENEFICIARIO FINAL:

POTENCIAL SEGURADORA S.A.

CNPJ: 11.699.534/0001-74

PAGADOR:

CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

CNPJ: 75.534.974/0001-54

NR. DOCUMENTO 102.903
DATA DE VENCIMENTO 07/11/2020
DATA DO PAGAMENTO 29/10/2020
VALOR DO DOCUMENTO 250,00
VALOR COBRADO 250,00
=====

NR.AUTENTICACAO 2.51F.128.430.214.088
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JA073765 JAQUELINE GALLI.



DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE O DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(ANEXO 04)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020-PMJ****DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA., pessoa jurídica, estabelecida na Rua Senador Paulo Sarasate, nº179, Michel, Criciúma, SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 75.534.974/0001-54, neste processo representada por Moacir José Fernandes, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº. 97.559 e inscrito no CPF sob o nº. 047.579.479-68, DECLARA, para fins do disposto no Edital acima epigrafado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de outubro de 2020.

CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

MOACIR JOSÉ FERNANDES
Administrador / Eng^o Civil / Resp. Técnico
CREA/SC Reg. nº 03849-2 - RG nº 97.559/SSP
CPF nº 047.579.479-68

2.

Handwritten signature in blue ink.

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(ANEXO 05)

Handwritten signature in black ink.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020-PMJ

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO**

CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA., pessoa jurídica, Estabelecida na Rua Senador Paulo Sarasate, nº179, Michel, Criciúma, SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 75.534.974/0001-54, neste processo representada por Moacir José Fernandes, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº. 97.559 e inscrito no CPF sob o nº. 047.579.479-68, DECLARA, para fins do disposto no Edital acima epigrafado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Criciúma, 30 de outubro de 2020.

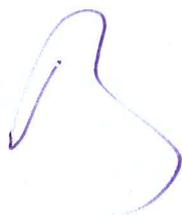
CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

MOACIR JOSE FERNANDES
Administrador / Eng^o Civil / Resp. Técnico
CREA/SC Reg. nº 03849-2 - RG nº 97.559/SSP
CPF nº 047.579.479-68

128/185

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL (ANEXO 07)

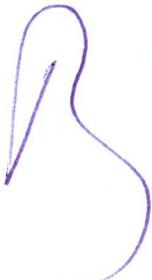


**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020-PMJ****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL**

CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA., inscrita no CNPJ nº 75.534.974/0001-54, através do representante abaixo assinado e Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020-PMJ**, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de outubro de 2020.


CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

MOACIR JOSE FERNANDES
Administrador / Eng^o Civil / Resp. Técnico
CREA/SC Reg. nº 03849-2 - RG nº 97.559/SSP
CPF nº 047.579.479-68



DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL (ANEXO 08)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020-PMJ

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA., pessoa jurídica, Estabelecida na Rua Senador Paulo Sarasate, nº179, Michel, Criciúma, SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 75.534.974/0001-54, neste processo representada por Moacir José Fernandes, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº. 97.559 e inscrito no CPF sob o nº. 047.579.479-68, concordo com o Edital Tomada de Preço nº 09/2020-PMJ, referente à "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁSTICA EM CBUQ, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL" e ainda DECLARO que:

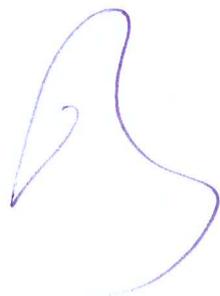
1. Sujeita-se observar os mandamentos legais vigentes, em especial os da lei nº. 8.666/93 posteriores modificações, obedecendo às condições previstas no Edital;
2. Garante a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
3. Assume inteira responsabilidade em relação ao (s) objeto (s) e serviço (s) desta licitação;
4. Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de outubro de 2020.

CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

MOACIR JOSÉ FERNANDES
Administrador / Eng^o Civil / Resp. Técnico
CREA/SC Reg. nº 03849-2 - RG nº 97.559/SSP
CPF nº 047.579.479-68



DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO DE SERVIDOR
(ANEXO 09)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO DE SERVIDOR

A empresa CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, com sede na Rua Senador Paulo Sarasate, nº 179, Michel, Criciúma, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.534.974/0001-54, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma/SC, 30 de outubro de 2020.

CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

MOACIR JOSÉ FERNANDES
Administrador / Eng^o Civil / Resp. Técnico
CREA/SC Reg. nº 03849-2 - RG nº 97.559/SSP
CPF nº 047.579.479-68

134/185

B

2

135/185

DECLARAÇÕES

LICENÇA AMBIENTAL DA USINA DE ASFALTO

[Handwritten signature]



LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Nº 3672/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/65328/CTBe **parecer técnico nº 2459/2020**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à :

Empreendedor

NOME: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.

ENDEREÇO: RUA SENADOR PAULO SARASATE, 179, MICHEL,

CEP: 88803-120

MUNICÍPIO: CRICIÚMA

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 75.534.974/0001-54

Para Atividade de

ATIVIDADE: 30.20.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO

EMPREENHIMENTO: CONFER-CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: RUA ATALIBA MELO, S/N, MORRO DA CRUZ

CEP: 88715-000

MUNICÍPIO: JAGUARUNA

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 694722.000000 - UTM Y 6834192.000000

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(12) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 538361

CÓDIGO: 241438



Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

Descrição do empreendimento

O principal serviço prestado pelo empreendimento é a produção de concreto asfáltico.

O sistema beneficiamento consiste no processo de recepção, estocagem dos insumos (agregados) nos silos, dosagem e secagem dos agregados, mistura dos agregados com Cimento Asfáltico de Petróleo, estocagem da mistura em silo e expedição.

Segue características do empreendimento:

- Área útil total: 1.78 hectares;
- Número de funcionários: 6 instalação e 5 operação;
- Insumos do processo (mês): Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP (909 ton), Filler (1.606 ton), areia (1.355 ton), Pó de pedra (8.324 ton).
- Produtos e subprodutos (mês): 19.360,00 ton de concreto asfáltico.
- Custo total do empreendimento: R\$ 1.350.950,00.

Aspectos florestais

Como o terreno já se encontra desprovido de qualquer vegetação, não serão necessárias supressões de qualquer tipo.

Atualmente, amplas áreas de vegetação secundária sem palmeiras e de utilização agropecuária, ocupada também por culturas temporárias, substituem as formações vegetais originais na região.

Na área objeto de estudo foi realizado pelo NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE CTLC/SATC em 2018 na presente área um levantamento fitossociológico e florístico para a caracterização da vegetação e inventário florestal a qual foi obtido uma AUC nº 006-2018 emitida pela IMAJ. Esta área situa-se dentro do bioma Mata Atlântica, onde as características fitofisionômicas originais são de Floresta Ombrófila Densa submontana. No entanto, comparando com os resultados de Martins Bosa (2015) e Sevegnani et al. (2013) a área encontrava-se descaracterizada das condições naturais.

Atualmente a área diretamente afetada destinada a implantação da Usina de Concreto Asfáltico encontra-se desprovida de vegetação nativa, estando localizado nos limites da área licenciada para lavra a céu aberto com desmonte por explosivo com emprego direto na construção civil conforme processo MIN/34065/CRS.

Ações mitigadoras

Informações retiradas do EAS.

EFLUENTES LÍQUIDOS E ÁGUAS PLUVIAIS

Os efluentes líquidos caracterizam-se como água meteórica precipitada no interior do pátio. As águas das chuvas não se acumulam sobre a usina devido às característica topográfica do terreno, as águas não

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por DEOVANE ROSELO WAGNER em 26/06/2020 16:55:19

137/185

Informe portaria FATMA Nº 135/2017.





LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
Nº 3672/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/65328/CTBe parecer técnico nº 2459/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA à :

Empreendedor

NOME:	CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.				
ENDEREÇO:	RUA SENADOR PAULO SARASATE, 179, MICHEL,				
CEP:	88803-120	MUNICÍPIO:	CRICIÚMA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	75.534.974/0001-54				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	30.20.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO
EMPREENHIMENTO:	CONFER-CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA ATALIBA MELO, S/N, MORRO DA CRUZ				
CEP:	88715-000	MUNICÍPIO:	JAGUARUNA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 694722.000000 - UTM Y 6834192.00000				

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(12) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 538361

CÓDIGO: 241438



Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

absorvidas escoam com velocidade devido à falta de vegetação sobre o solo estéril do pátio operacional em atividade no local, sendo a drenagem direcionada para a bacia de decantação já instalada no local, onde o sistema de drenagem está operando em circuito fechado.

No tanque de CAP, será construída uma bacia de contenção, com um fator de segurança de 30%, Em caso de extravasamento da água no interior da caixa de contenção a mesma será direcionada para a caixa de separação de água e óleo.

A ECOFAC RESÍDUOS E TRANSPORTE LTDA- ME empresa habilitada e responsável pela coleta, transporte e descarte correto dos resíduos sólidos perigosos contaminados com óleo, comprovando assim o gerenciamento de resíduos sólidos encaminhados a matriz gerado também nas obras externas.

Os resíduos sólidos são encaminhados ao Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais - CETRIC para tratamento e disposição final de resíduos sólidos das classes de risco I, IIA E IIB segundo ABNT NBR 10004, incluindo resíduos sólidos urbanos/aterro sanitário e industrial.

- Fase de Instalação:

1. Construção das leiras para delimitar circuito fechado e consequentemente do sistema de drenagem;
2. Construção da bacia de decantação;
3. Construção da caixa de separação de água e óleo;
4. Construção de bacia de contenção do CAP.

- Fase de Operação:

1. Umectação do pátio com caminhão pipa.
2. Limpeza periódica da bacia de decantação, caixa de contenção e caixa de separação de água e óleo.
3. Monitoramento da qualidade da água (bacia de decantação), parâmetros a serem analisados, conforme estabelecido pela ANA.

RESÍDUOS SÓLIDOS

Todos os resíduos sólidos que forem gerados no processo produtivo, tais como: borras que por ventura caírem para fora da caçamba dos caminhões, e os produtos acumulados nas caixas de separação de água e óleo, serão encaminhados para a ECOFAC RESÍDUOS E TRANSPORTE LTDA- ME (empresa devidamente licenciada para o recebimento do mesmo).

Fase de Instalação:

1. Instalação de lixeiras de coleta seletiva, identificadas e classificadas com seus respectivos resíduos;

- Fase de Operação:

1. Limpeza periódica das lixeiras de coleta seletiva e destinação para ECOFAC;
2. Borras e resíduos provenientes do processo produtivo, acumulados nas caixas de contenção, separação de água e óleo, também serão encaminhados para a ECOFAC.

ALTERAÇÃO DA GEOMORFOLOGIA E PAISAGEM LOCAL

Atualmente o terreno já se encontra com sua paisagem natural alterada, totalmente antropizado, sendo que, com a instalação da usina não são esperadas novas mudanças na morfologia local. A usina será instalada no mesmo pátio operacional da unidade de britagem de rocha basáltica do empreendedor, licenciado junto ao IMA.

Fase de Instalação:

1. Construção das leiras para delimitar circuito fechado e consequentemente do sistema de drenagem;
2. Implantação de cortina verde com espécies nativas, para conter sólidos em suspensão (poeira) e

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.





LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
Nº 3672/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/65328/CTBe **parecer técnico nº 2459/2020**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à :

Empreendedor

NOME:	CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.				
ENDEREÇO:	RUA SENADOR PAULO SARASATE, 179, MICHEL,				
CEP:	88803-120	MUNICÍPIO:	CRICIÚMA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	75.534.974/0001-54				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	30.20.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO				
EMPREENDIMENTO:	CONFER-CONSTRUTORA FERNANDES LTDA				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA ATALIBA MELO, S/N, MORRO DA CRUZ				
CEP:	88715-000	MUNICÍPIO:	JAGUARUNA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 694722.000000 - UTM Y 6834192.00000				

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(12) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 538361

CÓDIGO: 241438



Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

atenuação do impacto visual da atividade;

3. Inserção de vegetação herbácea para contenção dos processos erosivos;

- Fase de Operação:

1. Monitoramento da regeneração e desenvolvimento as mudas das espécies nativas introduzidas;

2. Monitoramento da vegetação herbácea e possíveis surgimentos de ravinas e voçorocas nas leiras.

SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO

Como o terreno já se encontra desprovido de qualquer vegetação, não serão necessárias supressões de qualquer tipo.

GASES E POIRAS

Os gases gerados nos motores à combustão dos veículos e máquinas envolvidos no transporte e movimentação dos materiais no pátio da usina.

A composição das emissões geradas na produção de concreto asfáltico é composta normalmente por alguns óxidos: CO, CO₂, SO₂ e SO₃ havendo emissões de gases hidrocarbonetos (CH₄) na atmosfera.

As poeiras serão geradas pela movimentação do material no pátio, desde o empilhamento passando pelo carregamento e descarga nos silos da usina de solo, produzindo particulados que são arrastados pelos ventos na superfície que agem sobre o piso dos pátios e estradas. A composição é basicamente materiais finos como pó de brita.

Nos queimadores a combustão do óleo gerará óxido de enxofre, óxido de nitrogênio, monóxido de carbono e hidrocarbonetos. No Misturador de asfalto, hidrocarbonetos. No Aquecimento de cimento asfáltico, hidrocarbonetos.

Nos Tanques de estocagem de óleo combustível e de cimento asfáltico, hidrocarbonetos.

Emissões fugitivas também poderão ser geradas, as principais fontes são pilhas de estocagem ao ar livre, carregamento dos silos frios, vias de tráfego, área de peneiramento, pesagem e mistura.

- Fase de Instalação:

1. Umectação do pátio operacional com caminhão pipa;

- Fase de Operação:

1. Monitoramento das emissões de gases da chaminé

(semestralmente);

2. Manutenção prévia dos equipamentos utilizados no pátio da usina,

para assegurar o devido funcionamento destes dentro dos

parâmetros de emissões;

3. Umidificação do pátio operacional;

4. Adensamento da cortina verde, se necessário.

Programas ambientais

CONTROLE DE POEIRAS E GASES

A Usina de Concreto asfáltico é provida de um conjunto de exaustor e caixa de filtros de mangas (Figura 1). Os filtros de manga são dimensionados para atender às necessidades da usina nas piores condições de umidade e altitude. O ciclone recuperador de finos é instalado diretamente na saída de agregados do

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
Nº 3672/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/65328/CTBe **parecer técnico nº 2459/2020**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à :

Empreendedor

NOME:	CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.				
ENDEREÇO:	RUA SENADOR PAULO SARASATE, 179, MICHEL,				
CEP:	88803-120	MUNICÍPIO:	CRICIÚMA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	75.534.974/0001-54				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	30.20.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO		
EMPREENDIMENTO:	CONFER-CONSTRUTORA FERNANDES LTDA		

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA ATALIBA MELO, S/N, MORRO DA CRUZ				
CEP:	88715-000	MUNICÍPIO:	JAGUARUNA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 694722.000000 - UTM Y 6834192.00000				

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(12) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 538361

CÓDIGO: 241438



Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

secador, capturando na totalidade o material fino gerado. Estão projetados com grande área de filtragem, de modo a não permitirem gargalos de produção. Promovendo uma completa recuperação de finos atendendo às mais rígidas legislações ambientais.

Semestralmente deverá ser monitorado a emissão de gases e particulados da chaminé.

As poeiras formadas ao longo da estrada de acesso interno do pátio serão controladas com a umidificação por caminhão pipa da empresa, com a verificação diária das superfícies dos acessos de serviço.

SISTEMA DE CONTROLE DE EFLUENTES LÍQUIDOS E ÁGUAS PLUVIAIS

Na área de influência do empreendimento será monitorada a qualidade das águas superficiais após a bacia de decantação.

Os indicadores definidos neste programa estão voltados ao monitoramento dos seguintes parâmetros: pH, sólidos, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO e coliformes fecais.

A água meteórica que cair na caixa de contenção será direcionada para a caixa de separação de água e óleo, sendo a água clarificada direcionada para a bacia de decantação da drenagem pluvial e o óleo separado, direcionado para a ECOFAC.

SISTEMA DE CONTROLE DOS RUÍDOS E VIBRAÇÕES

O controle será realizado por silenciadores acoplados pelo fabricante aos equipamentos. A carga e descarga não possuem sistema de proteção e deverão encontrar-se dentro da tolerância legal nos pontos extremantes do terreno.

CONTROLES AMBIENTAIS DOS TANQUES DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL E INFLAMÁVEIS

Serão construídas bacias de contenção para evitar o escoamento e infiltração de produtos químicos no solo. Os cuidados construtivos obedecerão ao recomendado na NBR 17505-2 quanto ao isolamento da base, muros de proteção contra derramamentos e distâncias entre tanques, respeitando os fatores de segurança da norma e segurança.

PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Resíduos sólidos gerados no processo de instalação e operação da atividade que vierem a ser gerados, serão armazenados em locais adequados conforme sua classificação segundo ABNT 10004 e posteriormente encaminhados para empresa devidamente licenciada para disposição final. O transporte também será feito com empresa devidamente licenciada conforme a classificação do resíduo, acompanhado do respectivo MTR - manifesto de transporte de resíduos e sua comprovação será feita através da geração do Certificado de destinação final - CDF.

OUTROS CONTROLES AMBIENTAIS

Os seguintes controles ambientais encontram-se implantados pela CONFER na unidade mineira e que serão estendidos à operação da usina de concreto asfáltico:

1. Evitar derramamento de óleos e combustíveis sobre o terreno, o abastecimento e manutenção dos equipamentos deverão ser feitos em local apropriado;
2. Evitar o soterramento dos canais de drenagem existentes nas proximidades da área;
3. controle da velocidade de veículos e máquinas envolvidas na operação da usina;
4. Isolamento da área operacional por cercas de arame;
5. Placas indicativas de atenção, perigo, etc...

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.





LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Nº 3672/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/65328/CTBe **parecer técnico nº 2459/2020**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à :

Empreendedor

NOME:	CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.				
ENDEREÇO:	RUA SENADOR PAULO SARASATE, 179, MICHEL,				
CEP:	88803-120	MUNICÍPIO:	CRICIÚMA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	75.534.974/0001-54				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	30.20.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO		
EMPREENDIRIMENTO:	CONFER-CONSTRUTORA FERNANDES LTDA		

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA ATALIBA MELO, S/N, MORRO DA CRUZ				
CEP:	88715-000	MUNICÍPIO:	JAGUARUNA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 694722.000000 - UTM Y 6834192.000000				

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(12) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 538361

CÓDIGO: 241438



Original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por DEOVANE ROSELO WAGNER em 26/06/2020 16:55:19
144/185
Informe portaria FATMA Nº 135/2017.

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

6. Placa de identificação na entrada da área com nome do titular, número do processo junto ao IMA e número da LAO.

Medidas compensatórias

Não aplicável.

Condições específicas

Atender integralmente as exigências da Instrução Normativa 04 do IMA e suas respectivas atualizações. No prazo de validade desta Licença Ambiental Prévia-LAP, o requerente deverá solicitar a Licença Ambiental de instalação (LAI).

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por DEOVANE ROSELO WAGNER em 26/06/2020 16:55:19
145/185
Informe portaria FATMA Nº 135/2017.





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
N° 2077/2017



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° IND/59110/CRS e parecer técnico n° 223/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.				
ENDEREÇO:	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 300, CENTRO, ED. HERIBERTO EFFITING SALA 201				
CEP:	88801-450	MUNICÍPIO:	CRICIÚMA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	75.534.974/0001-54				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	30.20.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO				
EMPREENDIMENTO:	CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.				

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC 445, KM 02, RIO FIORITA,				
CEP:	88860-000	MUNICÍPIO:	SIDERÓPOLIS	ESTADO:	SC
coordenada plana:	utm x 652707 - utm y 6837989				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 391906

CÓDIGO: 206525



Este documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil em 18/04/2017 às 15:58:12. O original deste documento encontra-se no processo FATMA 00027019/2015 e o código 6H3B0H9Z. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal/externo> e informe o código 6H3B0H9Z.

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Usina de Fabricação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), localizada no município de Siderópolis, SC, com as seguintes características:

Área Útil da Usina: 0,7 ha

Produção: 250 ton/dia;

Regime de funcionamento: 2ª feira à 6ª das 7:30 horas às 16:30 horas e aos sábados das 07:30 horas as 11:30 horas, na existência de norma municipal mais restritiva, a mesma deverá ser observada.

Produto: Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ.

Abastecimento de água: CASAN.

Aspectos florestais

A área está inserida no Bioma Mata Atlântica, distribuída sobre a Floresta Ombrófila Densa. Está localizada em área rural aonde os atributos naturais se apresentam descaracterizados.

Autorização de corte de vegetação: Não aplicável;

Uso de APP: Não aplicável.

Controles ambientais

- 1 - Águas pluviais devem ser drenadas através de calhas direcionadas para a bacia de decantação e posterior para a drenagem natural;
- 2 - Umidificação do pátio operacional para evitar a emissão de poeiras oriundas da movimentação de máquinas e equipamentos;
- 3 - Manutenção e inspeção periódica do Filtro Manga;
- 4 - Disposição de lixeiras para acondicionamento dos resíduos sólidos para posterior destino correto dos resíduos gerados;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2077/2017



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° IND/59110/CRS e parecer técnico n° 223/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.				
ENDEREÇO:	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 300, CENTRO, ED. HERIBERTO EFFITING SALA 201				
CEP:	88801-450	MUNICÍPIO:	CRICIÚMA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	75.534.974/0001-54				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	30.20.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO				
EMPREENDIMENTO:	CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.				

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC 445, KM 02, RIO FIORITA,				
CEP:	88860-000	MUNICÍPIO:	SIDERÓPOLIS	ESTADO:	SC
coordenada plana:	utm x 652707 - utm y 6837989				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 391906

CÓDIGO: 206525



Este documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por ELIPE BARCHINSKI DA SILVA em 18/04/2017 às 15:58:12. O original deste documento encontra-se no processo FATMA 00027019/2015 e o código 6H3B0H9Z. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal/ptm/externo> e informe o processo FATMA 00027019/2015 e o código 6H3B0H9Z.

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

- 3) O não cumprimento a Legislação Ambiental vigente sujeitara a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;
- 4) Comunicar, imediatamente, a FATMA qualquer alteração do processo industrial;
- 5) Utilizar matéria prima (insumos) apenas de fornecedores regulamentados (Licença Ambiental / Autorização Ambiental) do órgão ambiental competente;
- 6) Executar periodicamente a aspersão, objetivando minimizar a emissão de materiais particulados, no pátio operacional do empreendimento;
- 7) Quando da desativação do empreendimento o empreendedor deverá remover todo o passivo ambiental e destiná-lo de forma ambientalmente correta, bem como a apresentação do PRAD - Plano de Recuperação de Área Degradada;
- 8) Apresentar relatório anual da atividade e do cumprimento das condicionantes e controles da LAO contemplando os seguintes itens:
 - 8.1) Laudos de inspeção do filtro mangas;
 - 8.2) Relatório de avaliação de ruído ambiental;
 - 8.3) Análise da água da bacia de decantação de águas pluviais contemplando os parâmetros pH, óleos e graxas na saída do sistema,
 - 8.4) Amostragem de emissões atmosféricas contemplando Material Particulado, SO₂ e SO_x;
 - 8.5) Operação e Manutenção do Sistema Separador Água Óleo e da destinação dos resíduos sólidos gerados na atividade;
- 9) Os resultados das análises devem vir acompanhados de parecer conclusivo e dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas, e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do profissional responsável pela elaboração do parecer conclusivo.
- 10) Os documentos e relatórios da atividade devem ser protocolados junto ao **Processo SGP-e nº 27019/2015**.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

DECLARAÇÕES

LICENÇA AMBIENTAL DO CAMINHÃO ESPARGIDOR / ✓
INMETRO / CRLV / PLANO EMERGÊNCIA / ART





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2149/2018



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/21724/TSP e **parecer técnico nº 2596/2018**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME: CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 300, CENTRO, ED. HERIBERTO EFFITING SALA 201

CEP: 88801-450

MUNICÍPIO: CRICIÚMA

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 75.534.974/0001-54

Para Atividade de

ATIVIDADE: 47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Não consta.

EMPREENHIMENTO: CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.

Localizada em

ENDEREÇO: RUA ALVARO CATAO, S/N, OPERARIA NOVA

CEP: 88809-050

MUNICÍPIO: CRICIÚMA

ESTADO: SC

null

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 482512

CÓDIGO: 217242



Este documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FILIPE BARCHINSKI DA SILVA em 27/03/2018 às 17:46:01. O original encontra-se em arquivo PDF no sistema de arquivos. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento> e informe o processo FATMA 00019407/2017 e o código MXV7K078.

Documentos em anexo

Não consta.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Esta Licença autoriza o Transporte Rodoviário de Produtos perigosos, acondicionados de forma granel, classe de risco 3 (líquidos inflamáveis), segundo classificação da ONU, constante no processo de licenciamento, no Estado de Santa Catarina.

Veículos contemplados

MAH3087 e LZL 6047.

Controles ambientais

- Manter os veículos em bom estado de conservação e com todos os itens de segurança, em perfeito funcionamento;
- Os veículos deverão possuir os equipamentos de emergência/kits de proteção individual e coletiva completa, prontos para serem utilizados em emergências e apropriados para cada tipo de produto transportado;
- Os motoristas deverão possuir autorização especial para condução desses veículos (SENAI/SENAT ou similar), tendo pleno conhecimento da utilização dos kits de emergência;
- A atividade deverá estar de acordo com o Decreto Federal nº 96.044/88 ou a outro que venha a substituí-lo;
- Os veículos e embalagens de produtos perigosos e resíduos, fracionados ou não, devem exibir as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBRs 7500 e 7503, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016);
- Durante as operações de carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação, os veículos e equipamentos utilizados no transporte de produtos perigosos, deverão portar painéis de segurança e rótulos de risco específicos, de acordo com as normas NBR 7500 3 NBR 8286 da ABNT;
- A carga deverá ser acondicionada de forma segura de modo a evitar vazamentos/derramamentos durante o transporte.

Programas ambientais

- Plano de Ação emergencial (PAE);
- Treinamento periódico de condutores.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2149/2018



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/21724/TSP e parecer técnico nº 2596/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 300, CENTRO, ED. HERIBERTO EFFITING SALA 201

CEP: 88801-450

MUNICÍPIO: CRICIÚMA

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 75.534.974/0001-54

Para Atividade de

ATIVIDADE: 47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Não consta.

EMPREENHIMENTO: CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.

Localizada em

ENDEREÇO: RUA ALVARO CATAO, S/N, OPERARIA NOVA

CEP: 88809-050

MUNICÍPIO: CRICIÚMA

ESTADO: SC

null

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 482512

CÓDIGO: 217242



Este documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FILIPE BARCHINSKI DA SILVA em 27/03/2018 às 17:46:01. O original deste documento é autenticidade desta cópia impressa. acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento> e informe o processo FATMA 00019407/2017 e o código MXV7K078.